

TIPO: CPS
Nº: 064/2021

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a **Gerbra Comércio Eireli**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo Superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.XXX.3XX-22 e pela Gerente de Relações Institucionais ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX-85.

1.2. **GERBRA COMÉRCIO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua da Olaria, nº 622, Bairro Diamante, CEP 30.627-172, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 21.559.804/0001-03, representado por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA, portador do CPF nº 083.XXX.2XX-65.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Convite nº 007/2021 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de 22/07/2021; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de 10/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, o fornecimento “sob demanda” de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis e de consumo para atendimento as demandas do edifício sede e do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Convite nº 007/2021, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 007/2021 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.
- 4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.
- 4.2.4. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$5.915,10 (cinco mil, novecentos e quinze reais e dez centavos)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de 10/08/2021 e proposta da CONTRATADA de 22/07/2021.

5.2. Descrição dos itens, valores e quantitativos:

- Item 02, 160 und , FLANELA BRANCA MARCA INTEXTIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 2,09 / Valor Global: R\$ 334,40
- Item 03, 120 und , ESPONJA DE LIMPEZA MARCA BETTANIN	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 1,00 / Valor Global: R\$ 120,00
- Item 05, 25 und , SACO DE LIXO 100 L C/ 100 UN MARCA INDUPLASTIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 58,45 / Valor Global: R\$1.461,25
- Item 06, 35 und , SACO DE LIXO 60 L C/ 100 UND MARCA INDUPLASTIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 27,05 / Valor Global: R\$ 946,75
- Item 07, 35 und , SACO DE LIXO 30 OU 40 L C/ UND, MARCA INDUPLASTIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 15,30 / Valor Global: R\$ 535,50
- Item 08, 35 und , SABÃO EM PASTA 500 GR MARCA ALUMIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 5,45 / Valor Global: R\$ 190,75
- Item 09, 10 und , SABÃO EM BARRA 200 GR C UND, MARCA MINUANO	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 11,05 / Valor Global: R\$ 110,50
- Item 10, 65 und , ESPONJA LÃ DE AÇO MARCA BOMBRIIL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 2,18 / Valor Global: R\$ 141,70
- Item 12, 25 und , RODO 60 CM MARCA HALLEY	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 10,15 / Valor Global: R\$ 253,75
- Item 13, 25 und , VASSOURA PIAÇAIVA MARCA JERBRA Nº3	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 10,45 / Valor Global: R\$ 261,25
- Item 15, 100 und , ALCOOL GEL 70% 500 GR MARCA ASSEPTGEL	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 12,15 / Valor Global: R\$1.215,00
- Item 25, 85 und , FILTRO P/ COAR CAFÉ MARCA MELITA	- Gerbra Comércio Eireli Valor unitário: R\$ 4,05 / Valor Global: R\$ 344,25

5.3. O faturamento deverá ser efetuado juntamente com cada entrega dos produtos, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após entrega e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), devidamente aprovada(s) pelo CONTRATANTE.

5.4. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Os valores do item 5.2 são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

5.8. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2021, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **MANUEL MESSIAS SANTOS ROCHA**, ou na falta deste, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SOLICITAÇÃO E PEDIDO DE MATERIAIS

12.1. As quantidades descritas neste contrato no item 5.2 são estimativas anuais, no entanto, as entregas serão parceladas, sendo as quantidades a serem adquiridas e as épocas da sua contratação, definidas “a posterior”, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, através de documento específico, denominado “Solicitação de materiais”.

12.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

12.3. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após envio da respectiva Solicitação de Materiais.

12.4. Os materiais, a serem entregues pela **CONTRATADA**, deverão corresponder àqueles descritos no formulário Solicitação de Materiais. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Os materiais objeto deste contrato estão sujeitos à inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos, ou divergentes em características e referências previamente determinadas neste contrato. Os materiais rejeitados serão restituídos a **CONTRATADA**, por sua conta e risco. Todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais serão debitadas à **CONTRATADA**.

12.6. Na eventualidade de que o **CONTRATANTE** receba materiais cujo defeito ou desconformidade não seja aparente ao primeiro exame, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a respectiva substituição, bem como o pagamento das perdas e danos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PÉREZ
GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

GERBRA COMÉRCIO EIRELI:

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS SANTOS

MANOEL MESSIAS SANTOS ROCHA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E63E-15D9-28F5-DF0F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E63E-15D9-28F5-DF0F



Hash do Documento

DE9314E1C2CA590352F5FEEC21D532A4A68470008BC10C1D960A32AF17576651

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2021 é(são) :

- Isabella Carolina de souza Rosa (Signatário) - 083.***.***-65 em 20/08/2021 17:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: licitacao@gerbra.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 20 2021 17:50:30 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.205.138.1

Assinatura:

Isabella Carolina de
Souza Rosa

Hash Evidências:

9B69F794CA4EAFA2A6A1702B69E4AFE1676159C7DE90B1236D7297EC7748AF7C

- Isabela Chenna Perez (GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS) - 074.***.***-85 em 20/08/2021 13:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

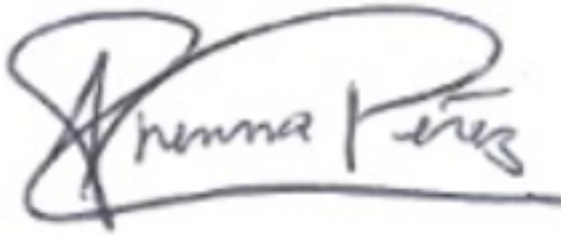
Evidências

Client Timestamp Fri Aug 20 2021 13:52:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.93413150000001 Accuracy: 9019

IP 186.249.1.62

Assinatura:



Hash Evidências:

6F2C039A5F069BFCF77BE12D82C041FF589A751F83A856F41B2DEC241871A0A3

- Alexandre Gatti Lages (SUPERINTENDENTE SESCOOP/MG) - 005.***.***-22 em 20/08/2021 11:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 20 2021 11:11:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.93413150000001 Accuracy: 9019

IP 186.249.1.62

Assinatura:



Hash Evidências:

2F807FDB0ECF876FBC19A2454B2EFA029A1CDDE530D442008932CFAA6736C577

- Manoel Messias Santos Rocha (Testemunha) - 155.***.***-15 em 19/08/2021 09:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: messias.rocha@sistemaocemg.coop.br

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 19 2021 09:43:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.93413150000001 Accuracy: 9019

IP 186.249.1.62

Assinatura:



Hash Evidências:

5F3C11440711721DF183EA38FA580EAA7C9173B6ECC4EEB0BE7EC75339C6F608

- Robert Martins Santos (Testemunha) - 031.***.***-32 em 16/08/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 16 2021 14:24:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 9025.097875827872

IP 186.249.1.62

Assinatura:



Hash Evidências:

FDDDB333E3FA9F131AE2F75413AD1B6D3FA704BC841AE0D68EC9B0515048ED74B

- Lucas Alves De Andrade Rocha (Analista Jurídico - Sescop/MG) - 085.***.***-08 em 16/08/2021 14:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

